



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08

DECRETO Nº 5308/2014.

Súmula: Regulamenta o funcionamento do comércio local durante o ano de 2.014, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo no ofício nº 02/2014, da ACIMAN, assim como o disposto na Lei Complementar Municipal nº 1.593/2007,

DECRETA:

Art. 1º Pelo presente decreto fica o comércio local autorizado a funcionar nos seguintes horários:

I – nos dias 03 e 10 de maio, 07 de junho, 05 de julho, 09 de agosto, 06 de setembro, 04 e 11 de outubro, 08 de novembro, 06, 13 e 20 de dezembro (sábados), o comércio poderá funcionar das 08:00 às 18:00 horas;

II – nos dias 15, 16, 17, 18, 19, 22 e 23 de dezembro, o comércio poderá funcionar das 08:00 às 22:00 horas;

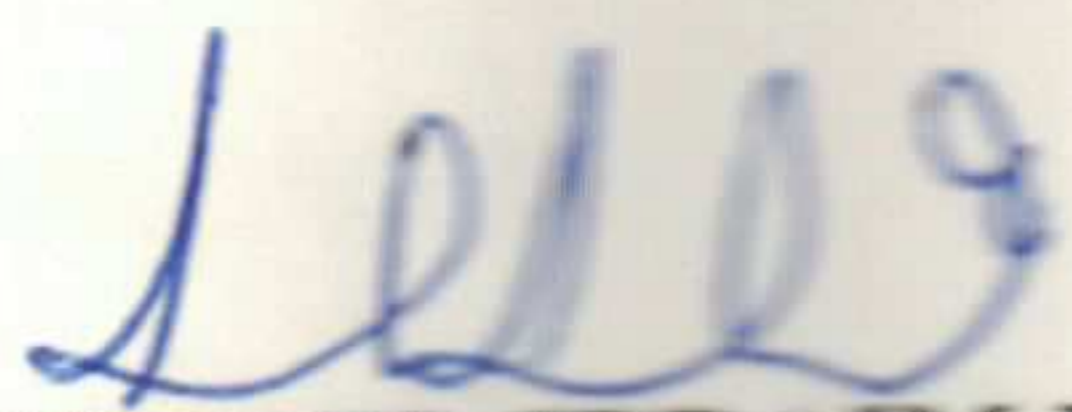
III - no dia 21 do mês de dezembro (domingo), o comércio funcionará das 14:00 às 18:00 horas;

IV – no dia 26 de dezembro não haverá funcionamento do comércio local, de modo a compensar o dia trabalhado de 21/12/2014 (domingo);

V – no dia 02 de janeiro de 2.015 será ponto facultativo.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de abril de dois mil e quatorze (07/04/2014).


ISMAEL IBRAIM FOUANI
Prefeito Municipal

Publicado no Órgão
Oficial do Município
12.292 Edição
de 09 / 04 / 2014
Secretário ?